

HABITAÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO ELEITORAL PORTARIA Nº. 235/2015-SEHAB.G
EDITAL Nº01
CADASTRAMENTO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES
POPULARES LIGADAS A AREA HABITACIONAL

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 235/ SEHAB.G, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 10/11/2015, faz saber que se encontra aberto procedimento de inscrição para cadastramento de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à área habitacional interessadas em candidatar-se à composição do Conselho Municipal de Habitação Gestão 2016/2018, de acordo com Lei Municipal 13.425/02, e com a Lei Municipal nº 15.946/13 e respectivo Decreto Nº 56.021/15.

I- DA INSCRIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

1- A inscrição dos representantes das entidades comunitárias e organizações populares a que se refere o inciso V do artigo 5º da Lei nº13.425/02, "16 (dezesesseis) representantes de entidades comunitárias e de organizações populares ligadas à habitação, eleitos de forma direta"; se realizará de acordo com a Lei nº15.946/13, regulamentada pelo Decreto Nº 56.021/15, que dispõe no artigo 1º que "o controle social na cidade de São Paulo deverá contar em seus conselhos, inclusive nos conselhos gestores, com a composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres", e mediante a apresentação de cópia simples dos seguintes documentos:

a. Requerimento conforme modelo (Anexo 1 do Edital) indicando os (as) candidatos (as) à vaga de titular e suplente, em duas vias, firmado pelo representante legal da entidade/organização popular, desde que este não seja o (a) próprio (a) candidato (a) Caso a indicação do candidato titular e suplente seja feita por pessoa diferente do representante legal da entidade deverá ser apresentada a ata da última eleição e posse de diretoria ou procuração que comprove poderes para atuar em nome do representante legal. A procuração por instrumento particular deverá ser com firma reconhecida. Quanto à indicação do(a) candidato(a) titular e do(a) candidato (a) suplente há que se atentar para o fato de que na composição do Conselho, esse deverá estar representado pelo gênero feminino na titularidade de cada segmento.

b. Documentação da entidade/organização:

b1. Estatuto Social, devidamente registrado, comprovando mais de 01(hum) ano de existência

b2. Ata da última eleição da diretoria da entidade devidamente registrada.

b3. Comprovação de que a entidade é ligada à habitação, mediante apresentação de relatório de atividades dos últimos 12 (doze) meses, constando os objetivos da entidade, atividades desenvolvidas e respectivos comprovantes, quando houver, com o mínimo de 2 (duas) laudas, assinado pelo representante legal, que responderá civil e criminalmente por suas declarações.

b4. Certidão de regularidade do CNPJ (ativo), comprovando sede no Município de São Paulo, que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br.

c. Documentos dos (as) candidatos (as) titular e suplente:

- c1. RG, comprovando idade mínima de 18 anos;
- c2. Certidão atualizada do CPF, que pode ser obtida no site: www.receita.fazenda.gov.br
- c3. Certidão de quitação junto ao Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sp.gov.br)
- c4. Certidão de antecedentes criminais; (www.ssp.sp.gov.br)
- c5. Comprovante de residência no município de São Paulo;
- c6. Comprovante de vinculação dos (as) candidatos (as) titulares e suplentes com sua entidade de pelo menos 01 (hum) ano até a data de publicação deste edital;
- c7. Auto declaração de gênero com indicação do nome social do(a) candidato(a), quando for o caso, conforme modelo (Anexo 2 do Edital).

2.- Caso a indicação dos candidatos titular e suplente seja feita por pessoa diferente do representante legal da entidade deverá ser apresentado a Ata da última Reunião de Diretoria ou procuração com poderes para atuar em nome do representante legal, esclarecendo que no caso de procuração por instrumento particular deverá ser reconhecida firma da assinatura.

3. – Cada entidade só poderá indicar um representante, com o respectivo suplente, devendo o suplente apresentar a mesma documentação exigida para o representante titular.

a. Aplicam-se ao suplente todas as disposições aplicáveis ao titular.

b. São inelegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

c. São inelegíveis os membros eleitos para o Conselho Municipal de Habitação tanto titular como suplente nos 2 (dois) últimos mandatos consecutivos.

4. – Ao indicar os (as) candidatos (as) à vaga de titular e suplente, a entidade deverá atentar para o que dispõe a Lei nº 15.946 de 03/12/2013, e ao Decreto Municipal nº 56.021 de 13/03/2015, que determinam a garantia de no mínimo 50 % de mulheres como representantes titulares na composição de cada segmento dos Conselhos Municipais.

II- DA VOTAÇÃO

5. A eleição dos (as) candidatos (as) a representantes titulares e suplentes das entidades comunitárias e organizações populares ligadas à habitação no Conselho Municipal de Habitação ocorrerá conforme Edital a ser publicado por esta Comissão.

6. Os locais de votação obedecerão à distribuição administrativa das 32 (trinta e duas) Subprefeituras do Município de São Paulo e mais 26 (vinte e seis) outros próprios públicos totalizando 58 (cinquenta e oito) pontos que atendem às 58 zonas eleitorais da cidade de São Paulo.;

7. O processo de votação será por voto eletrônico, pelo sistema da PRODAM. Na impossibilidade de uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais rubricadas pelo Presidente da Mesa.

8. Dos candidatos eleitos, deverão compor o Conselho Municipal de Habitação no mínimo 50% do gênero feminino como representantes titulares.

III- DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os documentos do presente edital relacionados no item I e seus subitens deverão ser entregues, especificando o candidato(a) titular e o candidato(a) suplente, em envelope pardo, opaco e lacrado, impedindo a identificação do seu conteúdo. Os envelopes serão protocolados, constando data e horário da entrega, e o responsável pela entrega receberá uma via do protocolo.

10. A entrega dos envelopes ocorrerá mediante a apresentação dos documentos listados nos itens I do presente edital, no período de 18 de Novembro de 2015 a 17 de dezembro de 2015, das 9 horas às 17 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação - COPEL da COHAB-SP, à Rua São Bento, 405, 24º andar – Sala 243-A.

11. A documentação entregue será analisada pela Comissão Eleitoral, responsável pela habilitação das entidades e seus (suas) respectivos (as) candidatos (as) inscritos (as), e ficará arquivada junto a processos administrativos abertos pela Secretaria Executiva do CMH. A Comissão poderá autorizar, no prazo de cinco dias úteis, a complementação da documentação apresentada.

12. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos referentes a esse edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº235/15 SEHAB.G junto à Secretaria Executiva do Conselho, através de protocolo no endereço Rua São Bento 405 11º andar sala 113-A, ou por e-mail no seguinte endereço eletrônico: secmh@prefeitura.sp.gov.br.

13. As entidades que não cumprirem as normas estabelecidas no presente edital não poderão ter seus representantes, e respectivas candidaturas, homologados a participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação.

14. Em caso de não concordância com os resultados apresentados pela Comissão Eleitoral nas etapas de habilitação e de homologação, as entidades que se inscreverem ao cadastramento de seus representantes terão o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso. Da mesma forma a Comissão Eleitoral terá prazo idêntico para analisar o recurso e publicar sua decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia útil seguinte ao vencimento desse prazo.

15. Integram o presente Edital todos os anexos relacionados, referentes à documentação para indicação de representantes das entidades na composição do Conselho Municipal de Habitação e à auto-declaração de gênero.

16. No ato da posse, que deverá ocorrer após o término do mandato da 5ª Gestão do Conselho Municipal de Habitação (término em 14/6/2016), os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão apresentar declaração de que não sofreram condenação decorrente de ato ilícito, em decisão transitado em julgado, nos termos da legislação federal, Lei Complementar Nº 135 de 2010.

ANEXO 1 DO EDITAL Nº01/2015

MODELO DE REQUERIMENTO A SER UTILIZADO PARA AS ENTIDADES INTERESSADAS NO CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTES INDICADOS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO GESTÃO 2016/2018

São Paulo, (data).

À Prefeitura Municipal de São Paulo
A/C Comissão Eleitoral da Portaria Nº235/2015SEHAB.G

Ilmos.(as) Sr (as).

(Nome da entidade), com sede nesta capital, na Rua _____ nº _____, CEP _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado por seu (cargo do representante legal), (nome)???, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ (órgão emissor), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta capital na Rua _____ nº _____, CEP _____, pela presente vem, fazer a inscrição no processo eleitoral do Conselho Municipal de Habitação gestão 2016/2018 na qualidade de entidade representativa comunitária e de organizações populares ligadas à área de habitação, da seguinte forma:

Candidato(a) Titular:
Maria ??? (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), auto-declarado(a) como sendo do gênero ???? (informar se é do gênero masculino ou é do gênero feminino) portador(a) da cédula de identidade RG nº ?? SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº ??, residente e domiciliado nesta capital na Rua ???, nº ??, - Bairro - CEP: ?? - São Paulo.

Candidato(a) Suplente:
João ou Antonia ??? (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), auto-declarado(a) como sendo do gênero ???? (informar se do gênero masculino ou do gênero feminino), portador da cédula de identidade RG nº? SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº???, residente e domiciliado nesta capital na Rua ???, nº ??, - Bairro - CEP: ?? - São Paulo.

Termos em que pede deferimento

(Assinatura do Representante Legal da Entidade)

Nome completo do Representante Legal da Entidade

(Caso a indicação do candidato titular e suplente seja feita por pessoa diferente do representante legal da entidade, juntar cópia da ata da última eleição e posse de diretoria, ou procuração que comprovem poderes para atuar em nome do representante legal. A procuração por instrumento particular deverá ser com firma reconhecida.)

Juntar as cópias dos documentos abaixo relacionados:

A - Da Entidade: - Estatuto social registrado; - Última ata de eleição registrada;-Certidão atualizada do CNPJ; - Relatório de atividades dos últimos 12 meses;

B - Dos Candidatos: - RG; - Certidão atualizada do CPF; - Certidão de quitação junto ao Tribunal Regional Eleitoral; - Certidão de Antecedentes Criminais; - Comprovante de residência no município de São Paulo; - Documentos que comprovam a atuação dos candidatos há mais de 1 (hum) ano na entidade., Auto Declaração de Gênero, quando for o caso.

ANEXO 2 DO EDITAL Nº01/2015

AUTO-DECLARAÇÃO DE GÊNERO, QUANDO FOR O CASO, COM A INDICAÇÃO DO NOME SOCIAL CONFORME PREVISTO NO ITEM I , SUBITEM1, ALÍNEA C7 DESTE EDITAL Nº01/2015

São Paulo, (data).
À Prefeitura Municipal de São Paulo A/C Comissão Eleitoral da Portaria Nº235/2015-SEHAB.G
Ilmos.(as) Sr (as).
Nome de Registro (no RG): _____
Portador do RG nº: _____
Gênero (assinalar uma das opções) a) (<input type="checkbox"/>) Masculino, b) (<input type="checkbox"/>) Feminino (<input type="checkbox"/>) c) (<input type="checkbox"/>) Outro: _____(indicar qual?)
Nome Social: _____
Eu, _____, portador do RG nº _____ declaro para os devidos fins previstos na alinea c7 do Item I subitem1 do Edital nº01/2015 da Portaria nº235/15 SEHAB.G que sou do gênero _____ com Nome Social _____.
_____ (Assinatura do(a) Auto Declarado (a))
Nome completo do(a) Auto Declarado (a)